

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 969/93

INTERESSADA : FERNANDA MOERBECK CARDOSO

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Enfermagem Obstétrica e Ginecológica" - na FM de Marília.

RELATOR : Consº. Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº : 1531/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Fernanda Moerbeck Cardoso para lecionar, a partir de 23/09/91 a disciplina "Enfermagem Obstétrica e Ginecológica" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1225/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Fernanda Moerbeck Cardoso para lecionar a disciplina "Enfermagem Obstétrica e Ginecológica" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consº. Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto
Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto
Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência